



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, visando a aquisição de passagens aéreas e terrestres no território nacional, incluindo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e seus serviços correlatos. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens justifica-se em razão da necessidade ora existente em decorrência de agendamento de visitas aos deputados e senadores em Brasília/DF, visando cumprir o relevante papel nas atividades prestadas à sociedade, cuja interrupção pode comprometer a manutenção das atividades finalísticas e de suporte atender O objeto que se pretende contratar visa possibilitar que o deslocamento dos vereadores exclusivamente no desempenho de suas funções públicas, seja realizado por meio do serviço de transporte aéreo, visto que, é mais vantajoso e mais celere, conforme especificações e condições constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, visando à aquisição de passagens aéreas para deslocamentos dentro do território nacional, com ênfase em viagens com destino a Brasília/DF. A contratação abrangerá os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de bilhetes e demais atividades correlatas.

A contratação se faz necessária diante da demanda por deslocamentos institucionais dos vereadores à capital federal, para a realização de agendas oficiais junto a deputados, senadores e demais órgãos da administração pública. Tais visitas são essenciais para a interlocução política, busca de recursos, apresentação de demandas locais e fortalecimento das ações legislativas em benefício da comunidade.



Dessa forma, a contratação de empresa especializada assegura maior agilidade, organização e eficiência no processo de aquisição de passagens, além de viabilizar o cumprimento das funções públicas dos parlamentares com economicidade e responsabilidade administrativa.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação;

4.2 Trecho, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea;

4.3 Emissão de bilhetes de passagens mediante requisição eletrônica, constando o destino do voo, classe, nome e cargo do favorecido, obedecendo ao princípio do menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem;

5. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

A contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens representa não apenas uma medida estratégica para a otimização de recursos e garantia de eficiência operacional, como também atende de forma adequada e eficaz às demandas específicas da Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sul. Tal medida visa, em especial, suprir as necessidades de deslocamento dos parlamentares no exercício de suas funções institucionais, assegurando a adequada representação do Poder Legislativo.

A iniciativa alinha-se aos princípios da administração pública, especialmente aos de



legalidade, transparência, economicidade e interesse público, reforçando o compromisso desta Casa Legislativa com a gestão responsável dos recursos e com o pleno exercício de suas atribuições legais e constitucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser responsável por todos os itens que contemplam a prestação dos serviços e deve manter, Central de Atendimento, por mensagem, e-mail e/ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

6.2. Possuir sistema integrado às companhias aéreas para cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento de bilhetes de passagem aérea.

6.3. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados doméstico nacional, regional e internacional.

6.4 O serviço a ser fornecido, objeto da licitação, deverá ter de padrão de qualidade satisfatório, devendo estar inclusas todas as despesas trabalhistas, fiscais ou de qualquer outra natureza no valor licitado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM PREÇO DE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TIPO DE ITEM (*)	UNID. MED.	QTD.	REF.	VALOR TOTAL
1	EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM – VOOS NACIONAIS, CONTEMPLANDO TAXA DE EMBARQUE E	SERV	03	R\$ 4.456,56	R\$ 13.369,68



BAGAGEM DE MÃO INCLUSA. IDA E VOLTA				
VALOR TOTAL				R\$ 13.369,68

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 13.369,68 (treze mil, trezentos e sessenta e nove reais com sessenta e oito centavos).

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A emissão de bilhetes de passagem aérea deverá seguir um fluxo estruturado de comunicação entre a Câmara de Vereadores de Nova Esperança do Sul e a empresa CONTRATADA, a ser realizado por meio de e-mail institucional, contato telefônico, aplicativo de mensagens (como WhatsApp) ou sistema específico disponibilizado pela CONTRATADA. O processo compreenderá as seguintes etapas:

1. Solicitação de Cotação:

Quando houver necessidade de emissão de passagens aéreas, a Câmara de Vereadores encaminhará à CONTRATADA uma solicitação de cotação, contendo as informações necessárias, tais como datas previstas para o deslocamento, trechos desejados (ida e volta), número de passageiros e demais informações pertinentes.

2. Apresentação da Cotação:

A CONTRATADA deverá apresentar a cotação no prazo máximo de 6 (seis) horas após o recebimento da solicitação, contendo todas as opções disponíveis, horários, companhias aéreas e valores detalhados.

3. Análise e Escolha da Melhor Opção:

A Câmara de Vereadores analisará as opções cotadas, considerando critérios como



melhor custo-benefício, horários compatíveis e duração dos voos. Após essa análise, será realizada a solicitação formal de reserva das passagens escolhidas, contendo todas as informações necessárias para a efetivação da reserva (nome do passageiro, CPF, datas e horários, dentre outros dados específicos).

4. Envio da Reserva pela CONTRATADA:

A CONTRATADA encaminhará à Câmara a confirmação da reserva, com todos os dados do voo, do passageiro, composição detalhada do valor da tarifa e o prazo-limite para emissão do bilhete.

5. Autorização para Emissão:

Após análise da reserva e validação da opção escolhida, a Câmara expedirá a requisição formal para emissão do bilhete de passagem.

6. Emissão do Bilhete:

A CONTRATADA deverá emitir e disponibilizar o bilhete eletrônico no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da requisição formal.

Os prazos mencionados poderão ser reduzidos em casos de urgência, devidamente justificada pela Câmara de Vereadores. Excepcionalmente, e quando houver real necessidade, solicitações poderão ser realizadas e atendidas em finais de semana e/ou feriados, a fim de garantir o atendimento das demandas institucionais.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. As aquisições das passagens são realizadas conforme surgem às demandas, sendo, portanto, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de passagens aéreas destinadas ao atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo de Nova Esperança do Sul/RS, por meio de empresa especializada em agenciamento de viagens.

Espera-se, com isso, garantir a prestação de um serviço eficiente, ágil e seguro, que atenda integralmente às necessidades de deslocamento dos vereadores em missão oficial, especialmente em viagens à capital federal, Brasília/DF. A contratação visa assegurar a economicidade na gestão dos recursos públicos, por meio da obtenção da melhor relação custo-benefício, aliando qualidade, eficiência operacional e conformidade com os princípios que regem a administração pública.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 19

Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento da contratação direta será o menor preço total incluindo taxas, por passagem com ida e volta ao destino

15. DOS PRAZOS

A Empresa contratada obriga-se a prestar os serviços objeto deste TERMO, contemplando as atividades e condições aqui dispostas, com a duração do contrato será de 1 (um) mês, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Poderão participar do certame, as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País,



que comprovem estar com a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA, além dos disposto no item 17.1.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Nesta fase serão verificadas as informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa participante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

17.1.1-Deverão ser observadas as seguintes disposições:

I –a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II – será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor,

III – serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da empresa participante melhor classificado;

IV –declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.1.2-. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,



17.1.3. A documentação relativa à qualificação mínima poderá ser comprovada por meio de:

I- certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade técnica operacional na execução dos serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

II- notas fiscais emitidas pela empresa e por contratos anteriores celebrados com órgão da administração pública.

17. 1.4 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos para a contratação serão:

Manter a disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 19:00h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados no subitem 3. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins de semana e feriados, a CONTRATADA deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos, celulares e aplicativo de



mensagem (whatsapp);

Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pelo CONTRATANTE;

Proceder a emissão de bilhetes eletrônicos para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

19. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a) especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisacaracterização do item;
- b) data e assinatura da proponente.
- c) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.
- d) Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

20. PRAZO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

O prazo final para envio de propsotas encerra-se no dia **14/04/2025** e enviadas no e-mail: legislativones@gmail.com

O Termo de Referência está disponível no sitio eletrônico: <https://www.novaesperancadosul.rs.leg.br/>

É vedada a participação de:

- a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).

c) estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Nova Esperança do Sul-RS ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;

21. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

PROCESSO DE DISPENSA TIPO MENOR PREÇO TOTAL sendo que a adjudicação será feita pelo menor **PREÇO GLOBAL** apresentado.

22. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

IV- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

V – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009”.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada

23. DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL

A fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo do Secretário Legislativo.

24. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

I O contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei 14133/2021 e às cláusulas contratuais

II O contrato deverá estabelecer as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estarão previstas no Termo de Referência;

Nos casos em que for omissa o presente Termo de Referência, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul a CONTRATADA, por meio de crédito em conta ou boleto bancário, e mediante a apresentação de notas fiscais devidamente conferidas e validadas, nas seguintes condições:

- a) Prazo: fica estabelecido que serão pagos os valores, pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul a CONTRATADA, o valor referente PRESTAÇÃO DE SERVIÇO referente ao valor global das passagens ida e volta ao destino. O valor da prestação do serviço administração será definido nesta licitação através da melhor proposta e habilitação do empresa vencedora.
- b) Condição de Faturamento: As Notas fiscais, deverão ser emitidas e enviadas após a prestação do serviço ao e-mail: legislativones@gmail.com
- c) Preenchimento da Nota Fiscal: A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social. Endereço, CNPJ e número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou e deverá vir acompanhada do respectivo arquivo XML, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;
- e) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante boleto bancário, emitido pela CONTRATADA, ou crédito em conta corrente, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuintes descritas na legislação em vigor.



- f) Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.
- g) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sul por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- h) A proposta deverá compreender todas as despesas e custos necessários para a execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação pela CONTRATADA.

27. DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será convocada a licitante para apresentar justificativa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais



inerentes a esta licitação, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do **artigo 156, da lei 14.133/2021**, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por **prazo não superior a 03 (três) anos**.

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por **prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos**.

Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionarem prejuízo Material à Câmara Municipal de Nova Esperança do Sul

b) atrasos na entrega até 5 (cinco) dias úteis

Caberá MULTA (S):

a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento dos móveis, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;

b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Câmara Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.



O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à empresa fornecedora.

Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.

29. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari-RS, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro pormais privilegiado que o seja.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Sul-RS, 10 de abril de 2025

Marilise Paz
Marilise Paz

Diretora Geral
Equipe de Apoio

